



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1783

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- Portaria Nº 003/2020 de 16 de Março de 2020.
- Portaria Nº 004/2020 de 17 de Março de 2020.
- Portaria Nº 005/2020 de 17 de Março de 2020.
- Portaria Nº 006/2020 de 17 de Março de 2020.
- Portaria Nº 007/2020 de 17 de Março de 2020.
- Portaria Nº 008/2020 de 17 de Março de 2020.
- Portaria Nº 009/2020 de 17 de Março de 2020.
- Portaria Nº 010/2020 de 17 de Março de 2020.
- Portaria Nº 011/2020 de 17 de Março de 2020.
- Portaria Nº 012/2020 de 30 de Março de 2020.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 003/2020  
De 16 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Nadja Vieira Gonçalves Matos, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 489, CPF Nº. 427.197.475-72, residente e domiciliada na Praça Eduardo Pinto Guirra, s/n, Centro, cidade de Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõe sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

#### **RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 005/2020 e PA n. 001/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Supervisora Educacional aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

**§ 1º** - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Supervisora Educacional em que é fixada, devendo ser observadas as correlações e transformações estabelecidas em lei específica, devendo observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 16 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.  
CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 004/2020  
De 17 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Auliete de Souza Farias Vieira, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 029, CPF Nº. 295.543.815-49, residente e domiciliada no Povoado de Lagoa Grande, zona rural do município de Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 006/2020 e PA n. 002/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

**§ 1º** - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretora Escolar em que é fixada, devendo ser observadas as correlações e transformações estabelecidas em lei, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.  
CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 005/2020  
De 17 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Maria José de Queiroz Silva, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 193, CPF Nº. 004.225.585-87, residente e domiciliada na Travessa Pau Ferro, nº 9978, centro Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 007/2020 e PA n. 003/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Vice-Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

**§ 1º** - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretora Escolar em que é fixada, devendo serem observadas as correlações e transformações estabelecidas em lei, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.  
CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 006/2020  
De 17 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor de servidor público efetivo José Constantino Gomes de Souza, brasileiro, casado, matrícula funcional nº. 131, CPF Nº. 493.088.075-00, residente e domiciliado na Rua São José, nº 01, centro, Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido do servidor efetivo qualificado na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 008/2020 e PA n. 004/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Ao vencimento base de carreira do servidor é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Diretor Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

**§ 1º** - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretor Escolar em que é fixada, devendo serem observadas as correlações e transformações estabelecidas em lei, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional do servidor para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 007/2020  
De 17 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor de servidor público efetivo Kátia Regina Soares Santos, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 152, CPF Nº. 001.890.615-02, residente e domiciliada na Rua da Antiga Creche, s/n, Distrito de Caldeirão do Mulato, zona rural do município de Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 009/2020 e PA n. 005/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

**§ 1º** - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.  
CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 008/2020  
De 17 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor de servidor público efetivo Dilmaci de Souza Matos, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 091, CPF Nº. 869.760.875-91, residente e domiciliada na Av. Loanto Juíniior, s/n, centro, Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 010/2020 e PA n. 006/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Vice-Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

**§ 1º** - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Vice-Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 009/2020  
De 17 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor de servidor público efetivo Elizangela Matos de Oliveira, brasileira, solteira, matrícula funcional nº. 442, CPF Nº. 588.511.275-49, residente e domiciliada na Pça. Ana Oliveira, nº. 58, centro, Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 011/2020 e PA n. 007/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Vice-Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

**§ 1º** - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Vice-Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.  
CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 010/2020  
De 17 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor de servidor público efetivo Rosana Sely Araújo da Silva, brasileira, divorciada, matrícula funcional nº. 236, CPF Nº. 436.346.135-72, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº. 14, centro, Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 012/2020 e PA n. 008/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

**§ 1º** - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 011/2020  
De 17 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor de servidor público efetivo Nailde Matos da Silva, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 211, CPF Nº. 436.343.115-68, residente e domiciliada na Rua São José, nº. 03, centro, Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 013/2020 e PA n. 010/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Vice-Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

**§ 1º** - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Vice-Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.  
CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 012/2020  
De 30 de Março de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor do servidor público efetivo Rogério de Souza Alexandre, brasileiro, casado, matrícula funcional nº. 233, CPF Nº. 009.137.505-30, residente e domiciliado na Av. da Integração, nº 21, Centro, cidade de Antônio Gonçalves Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõe sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido do servidor efetivo qualificado na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 014/2020 e PA n. 010/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 2º** - Aos vencimentos de carreira do servidor é garantida a irredutibilidade e conferida a vantagem pecuniária e pessoal do exercício de cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e símbolo CC-1 correspondente aos seus vencimentos da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive o reajuste quadrienal autorizado por lei específica que trata da remuneração do agente político;

**§ 1º** - A vantagem pessoal ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor dos subsídios inerentes ao exercício do cargo de Secretário Municipal e correspondente símbolo CC-1 na qual é fixada, devendo ser observadas as correlações e transformações estabelecidas em lei.

**Art. 3º** - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional do servidor para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 30 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima  
Prefeito Municipal